PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Processo nº	**097/2025**
Modalidade Pregão Eletrônico	**032/2025**
Registro de preços nº	**024/2025**
Cota Reserva	**SIM**
Tipo	"MENOR PREÇO POR LOTE"
Dotação Orçamentária nº	As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de Nova Serrana, através das dotações para o exercício de 2025 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 3.3.90.39-00; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
1ª Sessão Pública	**09/07/2025 até 12h00** - Recebimento das Propostas **09/07/2025 às 13h00** – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal: As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14: A - Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado. B - Cota Reservada – Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para **participação exclusiva de ME e EPP** que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, TENDAS, TAPUMES, ARQUIBANCADA, CAMARIM E BANHEIRO QUÍMICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO; ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; EDUCAÇÃO E SAÚDE.**
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.novaserrana.mg.gov.br, e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Gabrielle Tereza Couto de Freitas – Pregoeira – Portaria n° 065/2025. Telefone (37) 3226-9031 pregaoeletronico@novaserrana.mg.gov.br
Endereço para vista do processo:	Centro Administrativo de Nova Serrana/MG. Rua Jõao Martins do Espirito Santo, nº 12, Park Dona Gumercinda Martins – Cidade Nova Serrana/MG. 2º Andar - Sala B 11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO,** destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, TENDAS, TAPUMES, ARQUIBANCADA, CAMARIM E BANHEIRO QUÍMICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO; ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; EDUCAÇÃO E SAÚDE, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório,** critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeira, conforme **Portaria nº 065 de 11 de abril de 2025,** nos termos da Lei 14.133/2021, **Decretos Municipais nº. 024, de 07 de março de 2023 e Decreto 006 de 25 de Janeiro de 2024**, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito do Município de Nova Serrana MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana, **Edição Nº 2373 do dia 09 de janeiro de 2025, e ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 12:00 do dia 09/07/2025.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:00 h do dia 09/07/2025**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**
ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações do Brasil – BLL" **www.bll.org.br;**
1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.
1.4 - As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto nº 024/2023, de 07 de março de 2023** e **Decreto 006 de 25 de Janeiro de 2024** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Nova Serrana MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana, **Edição nº 1886, 07 de março de 2023.**

2– DO OBJETO

2.1– Constitui objeto deste pregão: **Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, TENDAS, TAPUMES, ARQUIBANCADA, CAMARIM E BANHEIRO QUÍMICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO; ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; EDUCAÇÃO E SAÚDE, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.**
2.2- O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.
2.3- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não no

Município de Nova Serrana como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do "Bolsa de Licitações do Brasil – BLL" www.bll.org.br .

3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de Nova Serrana, por meio de CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9.1 **Justificativa para vedação consórcio**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12– Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.13 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

3.14.1 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.14.2 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).

3.14.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.14.4 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.14.5 – A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação – **Anexo II.**

Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal

3.15– As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

A - **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de **todos os interessados**, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

B - Cota Reservada – Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação **exclusiva de ME e EPP** que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.16 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da **Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item**, será registrado para ambas as cotas apenas o **preço menor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.17 – Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” **www.bll.org.br.**

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a)e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo

próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.
4.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* **www.bll.org.br**, opção "Acesso Identificado".
4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.
4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4.11– Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao "Bolsa de Licitações do Brasil – BLL" **www.bll.org.br** (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
4.13 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – **Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos**:
a) - Proposta de preços conforme tópico 6 deste Edital;
5.2 - A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.
5.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

5.4 Toda documentação para habilitação, deverá ser anexada somente da empresa classificada em primeiro lugar, mediante a convocação pelo pregoeiro através do Chat, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 01 (uma) hora para fazer o upload no sistema de toda a documentação.
5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
5.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.
5.9 – Será adotado conforme termo de referência orçamento sigiloso, art. 24 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que após a sessão de lances será divulgado automaticamente o valor da média do processo licitatório no site www.novaserrana.mg.gov.br.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do lote (o valor dos lances será pelo valor do lote);
b) Marca e modelo;
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;
6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias**,** contados da apresentação.
6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
6.8- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema **(ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA):**
6.8.1- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data entrega das propostas.
6.8.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.8.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.8.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.9- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.10- Todos os resultados e comunicações deste processo serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico.

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 01 (uma) hora para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

7.1.1 - Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2 – **Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:**

7.2.1. **Habilitação jurídica**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – **CNPJ,** de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.2.2.2 Comprovante de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.2.2.3 Comprovante de regularidade com a **Justiça do Trabalho,** por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

7.2.2.4 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

7.2.2.5 Comprovante de regularidade fiscal com as **Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante,** de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.2.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3 Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

7.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo, de acordo com o inciso II do art. 69º da Lei N. 14.133/2021.

7.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.4.1 Para os LOTES 12, 13, 14, 15 (palcos); 17 (camarim); 18, 19, 20 e 21 (tendas), com relação a qualificação técnica, os interessados deverão apresentar o registro ou inscrição da empresa junto ao CREA. Deverá ser apresentado também um comprovante de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este requisito é válido somente para empresas de tendas.

7.4.2 Com relação aos LOTES 24 e 25 (banheiros químicos), considerando a natureza do serviço a ser prestado, deverá ser apresentada licença ambiental

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

vigente e válida para o transporte, tratamento e destinação final dos efluentes dos banheiros a serem coletados.

7.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021; **(conforme modelo do Anexo II);**

7.5.2. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; **(conforme modelo do Anexo II);**

7.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.1333/2021. **(conforme modelo do Anexo II);**

7.6 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

7.6.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo4º do mesmo artigo.

7.6.2 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.6.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado
as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso **no inciso IV do art. 155**

da Lei N. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da mesma Lei,** sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.6.5- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
7.6.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
8.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.
8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e oslicitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE.
8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 10,00 (dez reais).

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

MODO DE DISPUTA

8.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.17 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.
8.19 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

EM CASO DE EMPATE

8.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
8.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
8.22.2 empresas brasileiras;
8.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.23. As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

de 2006.

8.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26 - Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante este edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Muncipio.

8.28 - Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao medio estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O agente de contratação verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço medio fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 1 (uma) hora,** sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

9.8- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 10, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.8.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.8.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.4 Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Nova Serrana.

9.9 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nas cláusulas 9.8.1, 9.8.2 e 9.8.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.10 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.12- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

DA AMOSTRA – Art. 17, §3º - 14.133/2021

9.13- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de até 3(três) dias úteis contados da solicitação.
9.14 - Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, sendo facultada a presença dos interessados, incluindo-se os demais licitantes; cujos resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.15 - Os padrões mínimos de qualidade e desempenho serão analisados por referência técnica da área pertinente ao material avaliado que emitirá laudo técnico indicando aprovação ou reprovação do material ofertado.
9.16 - No caso de omissão ou atraso na entrega da amostra injustificadamente, ou entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.
9.17 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
9.18 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento; as quais deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo que lhe for fixado pelo pregoeiro, ao fim do qual será procedido ao descarte das amostras, se não forem recolhidas.
9.19 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.20 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.21 - A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.22 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no

chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.23 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

10.9 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.

10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

10.11 - As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor (que poderá ser redigida sob o modelo **ANEXO III** deverá ser encaminhada no prazo **de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ata de registro de preçose aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismose o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no endereço contante deste Edital.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

13.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, se for o caso.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo unico da Lei Federal 14.133/2021).

15.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo *sistema* " Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br;

15.3 - A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3226-

9092;

15.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico *sistema* " Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br;.

15.8 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

15.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16– DAS OBRIGAÇÕES

16.1 **São obrigações da contratada/detentora**

16.1.1 Constituirá encargo exclusivo da contratada o transporte, a montagem, a instalação e a desmontagem dos equipamentos. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

16.1.2. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços constituirão encargo da contratada.

16.1.3. A contratada deverá promover o transporte dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local onde os mesmos serão instalados, bem como do pessoal que executará os serviços.

16.1.4. A Contratada deverá fornecer alimentação, uniformes e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

proteção coletiva) necessários, de acordo com as normas em vigor e fiscalizar o uso.

Ficará a cargo da Contratada: A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com a legislação específica e seguintes especificações e condições mínimas:

a) fornecer uniformes devidamente identificados;

b) Os profissionais selecionados para prestação de serviço; deverão: Trajar uniforme visível e de fácil identificação; Portar Crachá de identificação

c) A contratada na prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

d) Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.1.5. A contratada deverá disponibilizar 01 eletricista e 01 montador de plantão 24 horas, ambos portando telefone celular em funcionamento, e previamente informado a equipe da Secretaria solicitante do evento.

16.1.6. Os equipamentos deverão ser fixados por estruturas metálicas e com o aterramento elétrico devidamente realizado.

16.1.7. Todos os equipamentos deverão ser novos ou semi-novos e estarem em bom estado de conservação e manutenção durante todo o período em que o serviço estiver sendo prestado, devendo ter substituição solicitada pelo Fiscal do Contrato a qualquer momento quando evidenciado defeito ou mau estado de conservação, tendo máximo a CONTRATADA 02 horas para atendimento

16.1.8. A desmontagem deverá ser iniciada a partir do término do evento, devendo o local estar totalmente liberado até às 12h do dia seguinte. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos ou extravios de quaisquer equipamentos.

16.1.9. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

16.1.10. A Contratada deverá responsabilizar-se com todos os custos relacionados à execução dos serviços.

16.1.11. A Contratada é obrigada a comunicar as Secretarias solicitantes a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do equipamento.

16.1.12. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretarias.

16.1.13. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

16.1.14. O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob

pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

16.1.15. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.1.16. A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação de serviço/fornecimento.

16.1.17. Os equipamentos contratados serão usados em eventos diversos solicitados pelas Secretarias de Cultura e Turismo; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Social; Educação e Saúde. Durante o exercício e vigência do contrato, devendo os mesmos estarem instalados conforme descrição detalhada.

16.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Ata/Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei n° 14.133/2021;

16.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

16.1.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.21. Entregar os produtos, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

16.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

16.1.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.25. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

16.1.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

16.1.27. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
16.1.28. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato/ata, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
16.1.29. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato/ata.
16.1.30. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
16.1.31. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

16.2 São obrigações da contratante

16.2.1 Efetuar o pagamento na forma deste termo e do edital;
16.2.2. Demais obrigações previstas neste termo, no edital e na ata de registro de preços;
16.2.3. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
16.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
16.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
16.2.6. O Município será responsável pela solicitação junto a Cemig para liberação de energia
16.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
16.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
16.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
16.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16.2.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e

reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
17.1.1 advertência;
17.1.2 multa;
17.1.2.1 compensatória;
17.1.2.2 de mora.
17.1.3 impedimento de licitar e contratar;
17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preçoscom a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
17.3 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.1.
17.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
17.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;
17.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.
17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
17.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
17.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
17.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
17.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
17.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
17.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
17.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
17.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
17.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
17.6 quando as Atas ainda não tiverem sido assinadas, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
17.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
17.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
17.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
17.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
17.7.4 cobrado judicialmente.
17.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
17.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
17.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.8.5 - não celebrar o ata de registro de preçosou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
17.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
17.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
17.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

18 – DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE DETENTORA:

19.1.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto Municipal nº 024/2023**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.1.2 – Homologado o resultado, o licitante adjudicado deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 02 (dois) dias uteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, no site **www.novaserrana.mg.gov.br**.
19.1.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.
19.1.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.
19.1.5 – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana MG, no site **www.novaserrana.mg.gov.br**. e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

19.1.6 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021

19.1.7 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana MG, no site **www.novaserrana.mg.gov.br**.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

19.1.8 – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

19.1.9 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.

19.1.10 - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

19.1.11 - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no do art. 125 da Lei 14.133/2021. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços nas compras, quando for o caso.

19.1.12 – A ata de registro de preços não poderá ser objeto de reajuste, repactuação, supressão, ou acréscimo de quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

19.1.13 – O cancelamento do registro de preço deverá obedecer ao art. 47 do Decreto Municipal n 24/2023 e lei nº 14.133/2021.

19.1.14 O quantitativo máximo a ser adquirido no presente processo é aquele constante do termo de referência.

19.1.15 Não haverá possibilidade de registro de preços diferentes para o mesmo item no presente processo.

19.1.16 Não será admitido o oferecimento de proposta em quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.
19.1.17 Serão permitidos apenas um fornecedor/prestador de sérviços para cada item licitado.
19.1.18 Não se aplica ao caso em questão as disposições da parte final do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21, tendo em vista a vedação constante do item 19.6.3.

19.2 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

19.2.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
19.2.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer
uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
19.2.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições
nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
19.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade,** a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
19.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
19.2.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá
efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias,** observado o prazo de vigência da ata.

19.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES A ATA DE REGISTRO:

19.3.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.3.2 Compete ainda ao Município Aderente:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
g) Todas as demais obrigações constantes do – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preço.

19.4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.4.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.4.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.4.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4.1.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.5.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei Nº 14.133/2021.

19.5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

I Por razão de interesse público;

II A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

19.6 DAS REVISÕES DE PREÇOS

19.6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19.6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da
PREFEITURA DE NOVA SERRANA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br .

19.6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Nova Serrana.

19.6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar:

19.6.4.1 Planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta;

19.6.4.2 Comprovação da ocorrência de álea extraordinaria imprevisivel, capaz de comprometer a regular execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alinea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19.6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

21– FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1.1 A locação dos objetos deverá ser fornecida de forma parcelada, durante a

vigência do contrato/ata, diretamente nos locais indicados no cronograma a ser repassado a contratada ou na Nota de autorização de fornecimento – NAF.

21.1.2 Local: O serviço será realizado de acordo com as demandas da Secretaria podendo ser na sede ou distritos da cidade de Nova Serrana/MG.

21.1.3. Dias e horários para sua efetivação: Acordado previamente com a Secretaria que comunicará com antecedência de 05 dias corridos para eventos de pequeno e médio porte e 15 dias corridos para evento de grande porte. Os locais para montagem dos equipamentos serão confirmados com antecedência mínima de até 5 dias corridos pelas Secretarias requisitantes.

21.1.4. Prazo para a contratada regularizar a entrega do serviço: Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a regularização deverá ser efetivada em até 12 (doze) horas da comunicação do município, com limite mínimo de 6 (seis) horas anterior ao evento. O atraso na correção dos mesmos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

21.1.5. A Contratada deverá na entrega dos equipamentos locados apresentar um dia antes do evento as ARTS, devidamente pagas e assinadas.

21.1.6. As pessoas jurídicas que prestarão o serviço deverão atender as normativas nº 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, ou qualquer instrumento que vier a substituí-la, a fim de prestar o serviço de modo seguro.

21.1.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo dentro do prazo hábil para a realização do evento.

21.1.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou não serem de primeira qualidade.

21.1.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a substituição do mesmo.

21.1.10. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superior e com aprovação técnica.

21.1.11. O local de gradil, tenda e tapume devem ser resgatadas após o evento ou no dia subsequente.

21.1.12. A demora no resgate dos gradis, tendas e tapumes será de total

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

responsabilidade da empresa contratada.

21.2. DO RECEBIMENTO:

21.2.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da montagem, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.2.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.2.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 – A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 006 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.
22.2 – Os Gestores da Ata de Registro deste processo serão os respectivos secretários requisitantes, os quais controlam todo o processo.
22.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e do fiscais deste processo estão descritas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal **nº 006 de Janeiro de 2024**.
22.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

23 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

23.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

23.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

23.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

23.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

23.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.9 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2025 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.35.04.13.392.1301.2191.3.3.90.39.00	810	1500

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.06.01.27.122.0408.2123.3.3.90.39.00	321	1.500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.36.01.22.122.0401.2388.3.3.90.39.00	841	1.500

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.34.01.12.122.2601.2168.3.3.90.39.00	684	1.500

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.11.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00	464	1.500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.04.02.08.245.0802.2385.3.3.90.39.00	258	1.500/1660
02.04.01.08.122.0801.2103.3.3.90.39.00	222	1500
04.04.02.08.245.0803.2386.3.3.90.39.00	269	1660/1500

23.10- Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses. Será utilizado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, com data base vinculada a data do orçamento estimado.

23.11 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

23.12 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Decreto Municipal nº 066/2023, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

23.13 - Na oportunidade, tem-se que a certidão de existência de saldo financeiro será elaborada no ato da aquisição, sendo de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL" **www.bll.org.br** (órgão provedor do sistema), pela *internet*.
25.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.
25.3 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.
25.4 - Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência "*Relatório da disputa*" para cada lote disputado, "*Chat Mensagem*". Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação.

1- DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
a) coordenar e conduzir os trabalhos;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
h) verificar e julgar as condições de habilitação;
i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
l) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
n) indicar o vencedor do certame;
o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
p) elaborar a ata da sessão da licitação;
q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.

27.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

27.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

27.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

27.8 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

27.9 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

27.10 - A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

27.11 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.
27.12 - O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.
27.13 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Serrana, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
27.14 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de declaração unificada;
ANEXO III - Modelo proposta comercial;
ANEXO - IV - Modelo de ata de registro;

27.15 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.
27.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Serrana e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.
27.17 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.18 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime juridico-adminstrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.
27.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 024/2023 e Decreto Municipal 006/2024.

Nova Serrana, 24 de junho de 2025.

Fabio José de Oliveira
Prefeito Municipal

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretarias de Cultura e Turismo; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Social; Educação e Saúde do Município de Nova Serrana/MG

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto, a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de som, iluminação, palco, gerador, tendas, tapumes, arquibancada, camarim e banheiro químico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Social; Educação e Saúde".

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar realizado, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. • 01 MIXER DIGITAL DE 16 CANAIS, MODELO YAMAHA OU SIMILAR. • 02 SUBWOOFERS DE 18" COM POTÊNCIA DE 1000W RMS CADA. • 02 CAIXAS FULL RANGE 3 VIAS (KF TREE WAY OU SIMILAR), COM POTÊNCIA DE 1000W RMS CADA. • 02 MONITORES DE CHÃO PASSIVOS OU ATIVOS, 2 VIAS, POTÊNCIA DE 700W RMS A 1000W RMS CADA. • 02 MICROFONES SEM FIO SHURE SM58 OU SIMILAR.	DIÁRIA	14		

• 03 MICROFONES COM FIO SHURE SM58 OU SIMILAR, PARA • ATENDER RIDER DE PEQUENO PORTE. • 06 PEDESTAIS DE MICROFONE E 8 GARRAS DE MICROFONE. • 04 DIRECT BOXES (2 ATIVAS E 2 PASSIVAS). • CABOS PROFISSIONAIS (XLR, P10, P2 E OUTROS QUE ATENDAM TODO SEVIÇO). • EQUIPE DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.				

LOTE 2 – EXCLUSIVO ME OU EPP				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. – EXCLUSIVO ME OU EPP. • 01 MIXER DIGITAL DE 16 CANAIS, MODELO YAMAHA OU SIMILAR. • 02 SUBWOOFERS DE 18” COM POTÊNCIA DE 1000W RMS CADA. • 02 CAIXAS FULL RANGE 3 VIAS (KF TREE WAY OU SIMILAR), COM POTÊNCIA DE 1000W RMS CADA. • 02 MONITORES DE CHÃO PASSIVOS OU ATIVOS, 2 VIAS, POTÊNCIA DE 700W RMS A 1000W RMS CADA. • 02 MICROFONES SEM FIO SHURE SM58 OU SIMILAR. • 03 MICROFONES COM FIO SHURE SM58 OU SIMILAR, PARA ATENDER RIDER DE PEQUENO PORTE. • 06 PEDESTAIS DE MICROFONE E 8 GARRAS DE MICROFONE. • 04 DIRECT BOXES (2 ATIVAS E 2 PASSIVAS). • CABOS PROFISSIONAIS (XLR, P10, P2 E OUTROS QUE ATENDAM TODO SEVIÇO).	DIÁRIA	4		

• EQUIPE DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.				

LOTE 03				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE • 02 MIXERS DIGITAIS YAMAHA M7CL OU SIMILAR, 32 CANAIS, 4 VIAS P.A. • 12 CAIXAS LINE ARRAY (LS AUDIO STUDIO R, FZ, ATTACK VERTCON, VRD OU SIMILAR) EM SISTEMA FLY P.A. • 12 SUBWOOFERS 2X18", POTÊNCIA MÍNIMA DE 2400W RMS CADA. • AMPLIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE MERCADO PARA ADEQUAÇÃO DE POTÊNCIA E PERFORMANCE. • SIDE FILL DUPLO: 4 COM SUBWOOFERS E 4 CAIXAS LINE ARRAY. • 08 MONITORES DE CHÃO PASSIVOS, 2 VIAS. • MICROFONAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AO RIDER DE PORTE MÉDIO. • 02 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA 58 OU SIMILAR. • 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA IMPORTADO MÍNIMO DE 120W RMS. • 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO GK 800, HARTKE SYSTEM OU SIMILAR, COM CAIXAS 4X10" + 1X18". • 12 PEDESTAIS DE MICROFONE AJUSTÁVEIS. • 12 GARRAS DE MICROFONE PARA FIXAÇÃO. • MÍNIMO DE 12 DIRECT BOXES (ATIVOS E PASSIVOS). • CABOS PROFISSIONAIS (XLR, P10, P2 E OUTROS). • 01 COMPUTADOR PARA CONTROLE DE ÁUDIO E GRAVAÇÃO. • MULTICABOS E SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS. • 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS, BANCO, PEDAL E MÁQUINA DE CHIMBAL. • • EQUIPE DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.	DIÁRIA	13		

LOTE 04 – EXCLUSIVO ME OU EPP				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**

SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – EXCLUSIVO ME OU EPP • 02 MIXERS DIGITAIS YAMAHA M7CL OU SIMILAR, 32 CANAIS, 4 VIAS P.A. • 12 CAIXAS LINE ARRAY (LS AUDIO STUDIO R, FZ, ATTACK VERTCON, VRD OU SIMILAR) EM SISTEMA FLY P.A. • 12 SUBWOOFERS 2X18", POTÊNCIA MÍNIMA DE 2400W RMS CADA. • AMPLIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE MERCADO PARA ADEQUAÇÃO DE POTÊNCIA E PERFORMANCE. • SIDE FILL DUPLO: 4 COM SUBWOOFERS E 4 CAIXAS LINE ARRAY. • 08 MONITORES DE CHÃO PASSIVOS, 2 VIAS. • MICROFONAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AO RIDER DE PORTE MÉDIO. • 02 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA 58 OU SIMILAR. • 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA IMPORTADO MÍNIMO DE 120W RMS. • 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO GK 800, HARTKE SYSTEM OU SIMILAR, COM CAIXAS 4X10" + 1X18". • 12 PEDESTAIS DE MICROFONE AJUSTÁVEIS. • 12 GARRAS DE MICROFONE PARA FIXAÇÃO. • MÍNIMO DE 12 DIRECT BOXES (ATIVOS E PASSIVOS). • CABOS PROFISSIONAIS (XLR, P10, P2 E OUTROS). • 01 COMPUTADOR PARA CONTROLE DE ÁUDIO E GRAVAÇÃO. • MULTICABOS E SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS. • 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS, BANCO, PEDAL E MÁQUINA DE CHIMBAL. • EQUIPE DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.	Diária	4		

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

LOTE 05				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE • 24 CAIXAS SUBGRAVE 2X18" – POTÊNCIA DE 2400W RMS CADA. • 24 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO-GRAVE/MÉDIO-AGUDO (LS AUDIO STUDIO R, FZ, ATTACK VERTCON, VRD OU SIMILAR) – POTÊNCIA DE 1200W RMS CADA, MONTADAS EM SISTEMA FLY. • 08 CAIXAS DE MONITORAMENTO 2X12 + TI – POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W RMS. • 01 CAIXA SUB COM 2X18" PARA BATERIA. • 04 CAIXAS DE SIDE FILL, PASSIVO OU ATIVO, 1600W RMS CADA. • 04 CAIXAS DE SUB 2X18", 800W RMS CADA, PARA SIDE FILL. • 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO DE 5000W RMS CADA. • 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO DE 3000W RMS CADA. • 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO DE 2000W RMS CADA. • 04 AMPLIFICADORES ESTÉREO DE 1000W RMS CADA. • 03 PROCESSADORES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 6 VIAS ESTÉREO E CONECTIVIDADE ETHERNET. • 02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL COM 56 CANAIS, 32 AUXILIARES E CONECTIVIDADE AVB OU DANTE. • 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM BLINDAGEM DE ALTA PERFORMANCE. • 30 MICROFONES (SHURE SM57, SM58 OU SIMILAR). • 04 MICROFONES SEM FIO SHURE UR4 BETA 58 OU SIMILAR COM ANTENA E COMBINER. • 04 SISTEMAS IN-EAR SHURE PSM 900 OU SIMILAR COM ANTENA E COMBINER. • 01 POWER PLAY PARA 08 FONES COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE. • 08 FONES PORTA PRO OU SIMILAR. • 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS, BANCO, PEDAL DUPLO E MÁQUINA DE CHIMBAL. • 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA. • 20 PEDESTAIS GIRAFA. • 12 GARRAS CLAMP. • 20 DIRECT BOXES, SENDO 10 ATIVAS E 10 PASSIVAS. • 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W RMS, COM CAIXAS 1X15" E 4X10". • 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA DE 300W RMS, COM CAIXAS 4X12". • 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DIGITAL COM WIRELESS E CONECTIVIDADE EM REDE. • 01 MAIN POWER DE 200 AMPS, COM UPS E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS. • 01 COMPUTADOR COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES (CD, DVD, PENDRIVE, SOFTWARE DE MIXAGEM E GRAVAÇÃO). EQUIPE DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.	Diária	9		

LOTE 06: EXCLUSIVO ME OU EPP.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – EXCLUSIVO ME OU EPP. • 24 CAIXAS SUBGRAVE 2X18" – POTÊNCIA DE 2400W RMS CADA. • 24 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO-GRAVE/MÉDIO-AGUDO (LS AUDIO STUDIO R, FZ, ATTACK VERTCON, VRD OU SIMILAR) – POTÊNCIA DE 1200W RMS CADA, MONTADAS EM SISTEMA FLY. • 08 CAIXAS DE MONITORAMENTO 2X12 + TI – POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W RMS. • 01 CAIXA SUB COM 2X18" PARA BATERIA. • 04 CAIXAS DE SIDE FILL, PASSIVO OU ATIVO, 1600W RMS CADA. • 04 CAIXAS DE SUB 2X18", 800W RMS CADA, PARA SIDE FILL. • 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO DE 5000W RMS CADA. • 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO DE 3000W RMS CADA. • 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO DE 2000W RMS CADA. • 04 AMPLIFICADORES ESTÉREO DE 1000W RMS CADA. • 03 PROCESSADORES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 6 VIAS ESTÉREO E CONECTIVIDADE ETHERNET. • 02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL COM 56 CANAIS, 32 AUXILIARES E CONECTIVIDADE AVB OU DANTE. • 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM BLINDAGEM DE ALTA PERFORMANCE. • 30 MICROFONES (SHURE SM57, SM58 OU SIMILAR). • 04 MICROFONES SEM FIO SHURE UR4 BETA 58 OU SIMILAR COM ANTENA E COMBINER. • 04 SISTEMAS IN-EAR SHURE PSM 900 OU SIMILAR COM ANTENA E COMBINER. • 01 POWER PLAY PARA 08 FONES COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE. • 08 FONES PORTA PRO OU SIMILAR. • 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS, BANCO, PEDAL DUPLO E MÁQUINA DE CHIMBAL. • 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA. • 20 PEDESTAIS GIRAFA. • 12 GARRAS CLAMP. • 20 DIRECT BOXES, SENDO 10 ATIVAS E 10 PASSIVAS. • 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W RMS, COM CAIXAS 1X15" E 4X10". • 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA DE 300W RMS, COM CAIXAS 4X12". • 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DIGITAL COM WIRELESS E CONECTIVIDADE EM REDE. • 01 MAIN POWER DE 200 AMPS, COM UPS E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS. • 01 COMPUTADOR COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES (CD, DVD, PENDRIVE, SOFTWARE DE MIXAGEM E GRAVAÇÃO). EQUIPE DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.	Diária	3		

LOTE 07: EXCLUSIVO ME OU EPP				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
GERADOR MÍNIMO DE 250 KVA. – EXCLUSIVO ME OU EPP. • Mínimo de 250 KVA; • Silenciado com chave revisora e painel de distribuição. Com diesel e despesas já incluídas.	Diária	6		

LOTE 08				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE. • 02 REFLETORES PAR 64 – FOCO 05, LÂMPADAS LED. • 02 MINI BRUTS COM 04 LÂMPADAS LED NO MÍNIMO. • 08 MOVING BEAMS 7R OU SIMILAR. • 12 PAR LED RGBWA 55X05. • 04 ESTROBOS ATÔMICOS 3000W. • 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX. • 01 VENTILADOR TURBO. • 01 MESA DE CONTROLE AVOLITE 2010 OU SIMILAR. • 01 TRELIÇA Q30 DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO. • 01 RACK DE ILUMINAÇÃO NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	Diária	16		

LOTE 09				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE • 12 ESTROBOS ATÔMICOS 3000W – CONTROLE DMX. • 24 REFLETORES PAR 64, FOCO 05, LÂMPADAS LED DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. • 06 MINI BRUTS COM 06 LÂMPADAS LED DE ALTA POTÊNCIA. • 10 LUMINÁRIAS ELIPSOIDAIS DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONTROLE DMX. • 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W, COM CONTROLE DMX E EMISSÃO CONTÍNUA. • 02 VENTILADORES TURBO, COM	Diária	10		

CONTROLE DMX E AJUSTE DE INTENSIDADE. • 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRANDMA2 OU GRANDMA3 WING + FADER OU SIMILAR, COM CONTROLE DE ATÉ 2048 CANAIS DMX E INTERFACE INTUITIVA. • 36 PAR LED RGBWA 55X05, CONTROLE DMX, CORES AJUSTÁVEIS RGBWA. • 02 RACKS HPL 12 CANAIS DIMER – COM CONTROLE DMX E CAPACIDADE DE ATÉ 12 CANAIS. • 01 PRO POWER DE 12 CANAIS, COM PROTEÇÃO DE CIRCUITO E DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE POTÊNCIA. • 01 BUFFER DUPLO COM TECNOLOGIA DE REDUNDÂNCIA E PROTEÇÃO CONTRA FALHAS. • 30 MOVING BEAM 7R OU SIMILAR, COM EFEITOS DINÂMICOS E CONTROLE DMX. • 02 CANHÕES SEGUIDORES DE LED, COM CONTROLE DMX E FOCO AJUSTÁVEL. -01 GRID DE ALUMÍNIO Q50 – 12X10, COM 6 PÉS, TRAVE E TRAVE SEPARADA PARA PAINEL DE LED, 08 SAPATAS, 08 SLIVE, 08 PÉ DIREITO E 08 TALHAS.				

LOTE 10: EXCLUSIVO ME OU EPP.				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – EXCLUSIVO ME OU EPP. • 12 ESTROBOS ATÔMICOS 3000W – CONTROLE DMX. • 24 REFLETORES PAR 64, FOCO 05, LÂMPADAS LED DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. • 06 MINI BRUTS COM 06 LÂMPADAS LED DE ALTA POTÊNCIA. • 10 LUMINÁRIAS ELIPSOIDAIS DE ALTA DEFINIÇÃO COM CONTROLE DMX. • 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W, COM CONTROLE DMX E EMISSÃO CONTÍNUA. • 02 VENTILADORES TURBO, COM CONTROLE DMX E AJUSTE DE INTENSIDADE. • 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRANDMA2 OU GRANDMA3 WING + FADER OU SIMILAR, COM CONTROLE DE ATÉ 2048 CANAIS DMX E INTERFACE INTUITIVA. • 36 PAR LED RGBWA 55X05, CONTROLE DMX, CORES AJUSTÁVEIS RGBWA. • 02 RACKS HPL 12 CANAIS DIMER – COM CONTROLE DMX E CAPACIDADE DE ATÉ 12 CANAIS. • 01 PRO POWER DE 12 CANAIS, COM PROTEÇÃO DE CIRCUITO E DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE POTÊNCIA. • 01 BUFFER DUPLO COM TECNOLOGIA DE REDUNDÂNCIA E PROTEÇÃO CONTRA FALHAS. • 30 MOVING BEAM 7R OU SIMILAR, COM EFEITOS DINÂMICOS E CONTROLE DMX. • 02 CANHÕES SEGUIDORES DE LED, COM CONTROLE DMX E FOCO AJUSTÁVEL. -01 GRID DE ALUMÍNIO Q50 – 12X10, COM 6 PÉS, TRAVE E TRAVE SEPARADA PARA PAINEL DE LED, 08 SAPATAS, 08 SLIVE, 08 PÉ DIREITO E 08 TALHAS.	Diária	4		

LOTE 11 – EXCLUSIVO ME OU EPP				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
PAINEL DE LED OUTDOOR PARA EVENTOS ESPECIAIS – ME OU EPP • 1 PAINEL DE LED COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4 X 3 METROS OU 12 PLACAS DE 0,96 X 0,96 METROS. • RESOLUÇÃO MÍNIMA P4 (OU SUPERIOR). • TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 9.600 HZ OU SUPERIOR. • TECNOLOGIA DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE ADEQUADA PARA VISUALIZAÇÃO EXTERNA. • 1 PROCESSADORA 8K COM SAÍDA HDMI E SDI. • SISTEMAS DE PRO POWER COM CHAVES INDEPENDENTES E CAPACIDADE DE 120A POR SISTEMA. • CADA SISTEMA DE ENERGIA COM 30 METROS DE CABO AC DE 24MM² POR FASE. • 1 COMPUTADOR COM HARDWARE COMPATÍVEL COM A QUALIDADE DE IMAGEM DO PAINEL E SOFTWARE(S) NECESSÁRIOS INSTALADOS E DEVIDAMENTE LICENCIADOS. • TALHAS, BUMPER, CINTAS E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED. • RESPONSÁVEL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DURANTE O EVENTO. ESTRUTURA DE SUPORTE (TRUSS BOX Q30): • 1 ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 (ALUMÍNIO) COM 28 METROS. • 2 SLEEVES Q30. • 2 PAU DE CARGA. • 2 TALHAS 1T – 5M. • 4 TORRES DE 3M BOX TRUSS Q30. • 6 TORRES DE 2M BOX TRUSS Q30. • 4 TORRES DE 1M BOX TRUSS Q30. • 3 CUBOS BOX TRUSS Q30.	Diária	13		

LOTE 12				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
PALCO 10 M X 08 M • Estrutura Box Truss, Q30 nas colunas e no teto. • Piso compensado naval de • Piso compensado naval de 25 MM, com altura mínima de 1,00 M. em relação ao solo PA. • Pé direito do piso até a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 8,00 metros. • Cobertura com lonas antichamas. • Torres para P.A FLY com pau de carga de 2 toneladas. • Fechamento lateral e de fundos com lona adequada e ortofônico, proteção total da chuva e outras intempéries;	Diária	11		

• Cor preta; • Rampa e escada de acesso nas laterais, com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. • Guarda-corpo em material metálico, com altura mínima de 1,20m., com travamentos para evitar quedas; Aterramento do palco, conforme normas da NBR.				

LOTE 13: EXCLUSIVO ME OU EPP.				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
PALCO 10 M X 08 M- EXCLUSIVO ME OU EPP • Estrutura Box Truss, Q30 nas colunas e no teto. • Piso compensado naval de • Piso compensado naval de 25 MM, com altura mínima de 1,00 M. em relação ao solo PA. • Pé direito do piso até a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 8,00 metros. • Cobertura com lonas antichamas. • Torres para P.A FLY com pau de carga de 2 toneladas. • Fechamento lateral e de fundos com lona adequada e ortofônico, proteção total da chuva e outras intempéries; • Cor preta; • Rampa e escada de acesso nas laterais, com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. • Guarda-corpo em material metálico, com altura mínima de 1,20m., com travamentos para evitar quedas; Aterramento do palco, conforme normas da NBR.	Diária	4		

LOTE 14				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
PALCO 12M. X 10M. • Palco 12M. X 10M., Box Truss, com estrutura Q30 nas colunas e no teto. • Piso compensado naval de 25 MM, com altura mínima de 1,00 M. em relação ao solo. • Pé direito do piso até a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10,00 metros. • Cobertura com lonas antichamas. • Torres para P.A FLY com pau de carga de 2 toneladas. • Fechamento lateral e de fundos com lona adequada e ortofônico, proteção total da chuva e outras intempéries; • Cor preta; • Rampa e escada de acesso nas laterais, com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. • Guarda-corpo em material metálico, com altura mínima de 1,20m., com travamentos para evitar quedas; • 1 hall mix com 3,5M X 3,5M.	Diária	12		

Aterramento do palco, conforme normas da NBR.				

LOTE 15: EXCLUSIVO ME OU EPP.				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
PALCO 12M. X 10M. – EXCLUSIVO ME OU EPP. • Palco 12M. X 10M., Box Truss, com estrutura Q30 nas colunas e no teto. • Piso compensado naval de 25 MM, com altura mínima de 1,00 M. em relação ao solo. • Pé direito do piso até a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10,00 metros. • Cobertura com lonas antichamas. • Torres para P.A FLY com pau de carga de 2 toneladas. • Fechamento lateral e de fundos com lona adequada e ortofônico, proteção total da chuva e outras intempéries; • Cor preta; • Rampa e escada de acesso nas laterais, com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. • Guarda-corpo em material metálico, com altura mínima de 1,20m., com travamentos para evitar quedas; • 1 hall mix com 3,5M X 3,5M. Aterramento do palco, conforme normas da NBR.	Diária	4		

LOTE 16 – EXCLUSIVO ME OU EPP.				
DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
ARQUIBANCADA -EXCLUSIVO ME OU EPP. ARQUIBANCADA PARA 650 PESSOAS, COM CARPETE INCLUSO, ARQUIBANCADA COM 04 NÍVEIS DE PÚBLICO E 01 PASSEIO COM 1,00 METRO DE LARGURA, ACESSIBILIDADE, EM MÓDULOS TIPO CAVALETE DE TUBOS, DUPLA PROTEÇÃO DE CORRIMÃOS, BANCOS EM PERFIS DE AÇO 4" DE ALTURA COM 265 MM DE ESPESSURA, TRAVA DUPLAS CANTONEIRA L2" DE ALTURA 1/8" DE ESPESSURA, SENDO ESTES REVESTIDOS COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM. MEDINDO 6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 5,00 METROS DE LARGURA - SEM COBERTURA – PARA 10 (DEZ) DIAS.	Serviço	2		

LOTE 17

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMARIM DE OCTANORME -EXCLUSIVO ME OU EPP. DESCRIÇÃO DO CAMARIM: O CAMARIM MONTADO PARA O EVENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • TAMANHO: 4X4 METROS (16 M²), PROPORCIONANDO UM AMBIENTE AMPLO E CONFORTÁVEL PARA OS ARTISTAS. • ALTURA: 2,70 METROS, COM TETO QUE GARANTE UM AMBIENTE AREJADO E ADEQUADO PARA O USO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. • INFRAESTRUTURA: EQUIPADO COM TOMADAS ELÉTRICAS PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E OUTROS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS. • CONFORTO E COMODIDADE: AMBIENTE CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO, GARANTINDO CONFORTO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. • MOBILIÁRIO: INCLUI SOFÁ, MESAS, CADEIRAS E UM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, CRIANDO UM ESPAÇO CONFORTÁVEL E FUNCIONAL PARA OS ARTISTAS SE PREPARAREM. • ORGANIZAÇÃO: O CAMARIM TAMBÉM CONTA COM ARARAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS. • REFRIGERAÇÃO: GELADEIRA OU FRIGOBAR DISPONÍVEL PARA O ARMAZENAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE BEBIDAS. • BANHEIROS: DOIS BANHEIROS EXCLUSIVOS E RESERVADOS PARA USO DO CAMARIM, GARANTINDO PRIVACIDADE E COMODIDADE PARA OS ARTISTAS.	Diária	20		

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**TENDA 6x6 MTS. – 1 DIA DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando	Unidade	155		

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

	solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.				
2	**TENDA 6x6 MTS. – 2 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	Unidade	41		
3	**TENDA 6x6 MTS. – 3 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros.	Unidade	115		

	• Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.				
4	**TENDA 6x6 MTS. – 4 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	Unidade	8		

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

5	**TENDA 6x6 MTS. – 5 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais	Unidade	11		
6	**TENDA 6x6 MTS. – 15 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 4,50 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso.	Unidade	13		

	• Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.				
7	**TENDA 6x6 MTS.– 30 DIA DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 4,50 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	Unidade	3		

LOTE 19: EXCLUSIVO ME OU EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**TENDA 6x6 MTS. – EXCLUSIVO ME OU EPP - 1 DIA DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado,	Unidade	52		

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

	deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.				
2	**TENDA 6x6 MTS. . – EXCLUSIVO ME OU EPP – 2 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	Unidade	14		
3	**TENDA 6x6 MTS. . – EXCLUSIVO ME OU EPP – 3 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.;	Unidade	39		

	• Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.				
4	**TENDA 6x6 MTS. – EXCLUSIVO ME OU EPP– 4 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem;	Unidade	3		

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

	A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.				
5	**TENDA 6x6 MTS. – EXCLUSIVO ME OU EPP - 5 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais	Unidade	4		
6	**TENDA 6x6 MTS. . – EXCLUSIVO ME OU EPP – 15 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 4,50 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para	Unidade	4		

	escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.				
7	**TENDA 6x6 MTS. . – EXCLUSIVO ME OU EPP – 30 DIA DE EVENTO** • Tenda medindo 6,00X6,00 MTS.; • Pé direito mínimo de 4,50 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	Unidade	2		

LOTE 20					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
				VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
1	**TENDA 10x10 MTS. – 1 DIA DE EVENTO** • Tenda medindo 10X10 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que,	Unidade	39		

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

	quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.				
2	**TENDA 10x10 MTS. – 2 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 10X10 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	Unidade	15		
3	**TENDA 10x10 MTS. – 3 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 10X10 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca;	Unidade	7		

	• Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.				
4	**TENDA 10x10 MTS. – 4 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 10X10 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	Unidade	3		
5	**TENDA 10x10 MTS. – 5 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 10X10 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado;	Unidade	10		

	• Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.				
6	**TENDA 10x10 MTS. – 10 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 10X10 MTS.; • Pé direito de 4,50 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço, fechamento lateral; • Com cobertura em lona antichamas. • Na cor branca. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais	Unidade	4		

LOTE 21 – EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**TENDA 10x10 MTS. – EXCLUSIVO ME OU EPP - 1 DIA DE EVENTO** • Tenda medindo 10X10 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	Unidade	13		

2	**TENDA 10x10 MTS. – EXCLUSIVO ME OU EPP – 2 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 10X10 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	Unidade	5		
3	**TENDA 10x10 MTS. – EXCLUSIVO ME OU EPP – 3 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 10X10 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	Unidade	3		
4	**TENDA 10x10 MTS. – EXCLUSIVO ME OU EPP – 4 DIAS DE EVENTO** • Tenda medindo 10X10 MTS.; • Pé direito mínimo de 3 metros. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem	Unidade	5		

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

	peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.				
5	**<u>TENDA 10x10 MTS. – EXCLUSIVO ME OU EPP – 5 DIAS DE EVENTO</u>** • Tenda medindo 10X10 MTS.; • <u>Pé direito mínimo de 3 metros</u>. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço; • Dobrável, articulada, abertura rápida e sem peças soltas, com a opção de fechamento lateral, no mesmo material da cobertura, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Cobertura PVC Vinil, impermeável, opaco, antichamas, antimofo, lonas tipo italianas, antiraios UV e resistência a ruptura até 200 Kg/m.; • Cor Branca; • Vão Livre 100% aproveitável; • Com a opção de de incrementar balcão nas 04 laterais, que, quando solicitado, deve ser fornecido sem ônus adicional ao preço licitado; • Com sistema de auto drenagem superior, estrutura da cobertura em aço tratado, com calhas para escoamento de água, não necessita de fundações, sistema de ancoramento por cinta de piquete através de fixação no piso. • Incluso o transporte de ida e volta na montagem, manutenção e desmontagem; A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	Unidade	4		
6	**<u>TENDA 10x10 MTS. – EXCLUSIVO ME OU EPP – 10 DIAS DE EVENTO</u>** • Tenda medindo 10X10 MTS.; • <u>Pé direito de 4,50 metros</u>. • Modelo piramidal, em estrutura metálica, sem peças de plástico, todas as conexões de aço, fechamento lateral; • Com cobertura em lona antichamas. • Na cor branca. • Incluso o transporte de ida e volta na	Unidade	2		

	montagem, manutenção e desmontagem; • A tenda deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais				

LOTE 22:EXCLUSIVO ME OU EPP.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
				VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
1	**GRADIL – EXCLUSIVO ME OU EPP -1 DIA DE EVENTO** • Grade de isolamento em metalon redondo; • Dimensão 1,20m. de altura e 2,00m. de comprimento – nos padrões oficiais; • Em tubo de 1 e ½ na chapa 2,00 m. com ferro maciço e galvanizado com travas de encaixe. • A grade deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. • Incluso o transporte de ida e volta.	Unidade	400		
2	**GRADIL– EXCLUSIVO ME OU EPP – 2 DIA DE EVENTO** • Grade de isolamento em metalon redondo; • Dimensão 1,20m. de altura e 2,00m. de comprimento – nos padrões oficiais; • Em tubo de 1 e ½ na chapa 2,00 m. com ferro maciço e galvanizado com travas de encaixe. • A grade deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. • Incluso o transporte de ida e volta.	Unidade	200		
3	**GRADIL – 3 DIA DE EVENTO** • Grade de isolamento em metalon redondo; • Dimensão 1,20m. de altura e 2,00m. de comprimento – nos padrões oficiais; • Em tubo de 1 e ½ na chapa 2,00 m. com ferro maciço e galvanizado com travas de encaixe. • A grade deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. • Incluso o transporte de ida e volta.	Unidade	600		
4	**GRADIL – 4 DIA DE EVENTO**	Unidade	80		

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

	• Grade de isolamento em metalon redondo; • Dimensão 1,20m. de altura e 2,00m. de comprimento – nos padrões oficiais; • Em tubo de 1 e ½ na chapa 2,00 m. com ferro maciço e galvanizado com travas de encaixe. • A grade deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. • Incluso o transporte de ida e volta.				
5	**GRADIL – 5 DIAS DE EVENTO** • Grade de isolamento em metalon redondo; • Dimensão 1,20m. de altura e 2,00m. de comprimento – nos padrões oficiais; • Em tubo de 1 e ½ na chapa 2,00 m. com ferro maciço e galvanizado com travas de encaixe. • A grade deve estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. • Incluso o transporte de ida e volta.	Unidade	20		

LOTE 23: EXCLUSIVO ME OU EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
				VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
1	**TAPUMES– EXCLUSIVO ME OU EPP – 1 DIA DE EVENTO** • Dimensões 2,00m. x2,20 m. • Em chapa estrutura metálica, no perfil retangular 30x20mm. em aço-carbono; Acabamento em chapa zincada 0,60mm.;	Unidade	60		
2	**TAPUMES– EXCLUSIVO ME OU EPP – 2 DIAS DE EVENTO** • Dimensões 2,00m. x2,20 m. • Em chapa estrutura metálica, no perfil retangular 30x20mm. em aço-carbono; Acabamento em chapa zincada 0,60mm.;	Unidade	50		
3	**TAPUMES – EXCLUSIVO ME OU EPP – 3 DIAS DE EVENTO** • Dimensões 2,00m. x2,20 m. • Em chapa estrutura metálica, no perfil retangular 30x20mm. em aço-carbono; Acabamento em chapa zincada 0,60mm.;	Unidade	100		

4	**TAPUMES– EXCLUSIVO ME OU EPP – 4 DIAS DE EVENTO** • Dimensões 2,00m. x2,20 m. • Em chapa estrutura metálica, no perfil retangular 30x20mm. em aço-carbono; Acabamento em chapa zincada 0,60mm.;	Unidade	20		
5	**TAPUMES – EXCLUSIVO ME OU EPP – 5 DIAS DE EVENTO** • Dimensões 2,00m. x2,20 m. • Em chapa estrutura metálica, no perfil retangular 30x20mm. em aço-carbono; Acabamento em chapa zincada 0,60mm.;	Unidade	20		

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**BANHEIRO QUÍMICO – 1 DIA DE EVENTO** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar. • Dimensões mínimas de 1,10M. de frente X 1,10M. de fundo X 2,10M. de altura, com tratamento contra UV, teto translúcido, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.	Unidade	49		
2	**BANHEIRO QUÍMICO – 02 DIAS DE EVENTO.** Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar. Dimensões mínimas de 1,10M. de frente X 1,10M. de fundo X 2,10M. de altura, com tratamento contra UV, teto translúcido, piso antiderrapante; Com vaso sanitário, descarga, acento e tampa; Piso antiderrapante;	Unidade	41		

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

	Lavatório com torneira com entrada de água; Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); Laterais com sistema de ventilação; Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; Fechamento com identificação quando ocupado; Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.				
3	**BANHEIRO QUÍMICO – 03 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar. • Dimensões mínimas de 1,10M. de frente X 1,10M. de fundo X 2,10M. de altura, com tratamento contra UV, teto translúcido, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.	Unidade	115		
4	**BANHEIRO QUÍMICO – 04 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar. • Dimensões mínimas de 1,10M. de frente X 1,10M. de fundo X 2,10M. de altura, com tratamento contra UV, teto translúcido, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.	Unidade	8		

5	**BANHEIRO QUÍMICO – 05 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar. • Dimensões mínimas de 1,10M. de frente X 1,10M. de fundo X 2,10M. de altura, com tratamento contra UV, teto translúcido, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.	Unidade	11		
6	**BANHEIRO QUÍMICO PNE– 01 DIA DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar; • Dimensões mínimas de 1,50M. de frente X 1,50M. de fundo X 2,30M. de altura, permitindo que a cadeira de rodas possa girar 360 graus dentro da cabine, com tratamento contra UV, teto translúcido e cm boa iluminação, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, a altura do assento do vaso sanitário deve estar a uma altura adequada, entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, conforme a NBR 9050/2004, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Possuir corrimãos de segurança para apoio durante a transferência e uso do vaso sanitário; • Possuir rampa de acesso para pessoas em cadeira de rodas; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Possuir aviso visual ou sonoro para indicar se o banheiro está disponível ou ocupado; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta;	Unidade	7		

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

	Referência: marca POLYJOHN ou similar.				
7	**BANHEIRO QUÍMICO PNE– 02 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar; • Dimensões mínimas de 1,50M. de frente X 1,50M. de fundo X 2,30M. de altura, permitindo que a cadeira de rodas possa girar 360 graus dentro da cabine, com tratamento contra UV, teto translúcido e cm boa iluminação, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, a altura do assento do vaso sanitário deve estar a uma altura adequada, entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, conforme a NBR 9050/2004, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Possuir corrimãos de segurança para apoio durante a transferência e uso do vaso sanitário; • Possuir rampa de acesso para pessoas em cadeira de rodas; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Possuir aviso visual ou sonoro para indicar se o banheiro está disponível ou ocupado; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de “MASCULINO” ou “FEMININO”, conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.	Unidade	4		
8	**BANHEIRO QUÍMICO PNE– 03 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar; • Dimensões mínimas de 1,50M. de frente X 1,50M. de fundo X 2,30M. de altura, permitindo que a cadeira de rodas possa girar 360 graus dentro da cabine, com tratamento contra UV, teto translúcido e cm boa iluminação, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, a altura do assento do vaso sanitário deve estar a uma altura adequada, entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, conforme a NBR 9050/2004, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Possuir corrimãos de segurança para apoio durante a transferência e uso do vaso	Unidade	7		

	sanitário; • Possuir rampa de acesso para pessoas em cadeira de rodas; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Possuir aviso visual ou sonoro para indicar se o banheiro está disponível ou ocupado; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.				
9	**BANHEIRO QUÍMICO PNE– 04 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar; • Dimensões mínimas de 1,50M. de frente X 1,50M. de fundo X 2,30M. de altura, permitindo que a cadeira de rodas possa girar 360 graus dentro da cabine, com tratamento contra UV, teto translúcido e cm boa iluminação, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, a altura do assento do vaso sanitário deve estar a uma altura adequada, entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, conforme a NBR 9050/2004, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Possuir corrimãos de segurança para apoio durante a transferência e uso do vaso sanitário; • Possuir rampa de acesso para pessoas em cadeira de rodas; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Possuir aviso visual ou sonoro para indicar se o banheiro está disponível ou ocupado; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.	Unidade	3		
10	**BANHEIRO QUÍMICO PNE– 05 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem,	Unidade	4		

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

	manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar; • Dimensões mínimas de 1,50M. de frente X 1,50M. de fundo X 2,30M. de altura, permitindo que a cadeira de rodas possa girar 360 graus dentro da cabine, com tratamento contra UV, teto translúcido e cm boa iluminação, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, a altura do assento do vaso sanitário deve estar a uma altura adequada, entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, conforme a NBR 9050/2004, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Possuir corrimãos de segurança para apoio durante a transferência e uso do vaso sanitário; • Possuir rampa de acesso para pessoas em cadeira de rodas; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Possuir aviso visual ou sonoro para indicar se o banheiro está disponível ou ocupado; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.				

LOTE 25: EXCLUSIVO ME OU EPP.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	
				VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
1	**BANHEIRO QUÍMICO– EXCLUSIVO ME OU EPP – 1 DIA DE EVENTO** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar. • Dimensões mínimas de 1,10M. de frente X 1,10M. de fundo X 2,10M. de altura, com tratamento contra UV, teto translúcido, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Fechamento com identificação quando ocupado;	Unidade	17		

	• Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.				
2	**BANHEIRO QUÍMICO– EXCLUSIVO ME OU EPP – 02 DIAS DE EVENTO.** Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar. Dimensões mínimas de 1,10M. de frente X 1,10M. de fundo X 2,10M. de altura, com tratamento contra UV, teto translúcido, piso antiderrapante; Com vaso sanitário, descarga, acento e tampa; Piso antiderrapante; Lavatório com torneira com entrada de água; Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); Laterais com sistema de ventilação; Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; Fechamento com identificação quando ocupado; Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.	Unidade	14		
3	**BANHEIRO QUÍMICO – EXCLUSIVO ME OU EPP – 03 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar. • Dimensões mínimas de 1,10M. de frente X 1,10M. de fundo X 2,10M. de altura, com tratamento contra UV, teto translúcido, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.	Unidade	39		
4	**BANHEIRO QUÍMICO – EXCLUSIVO ME OU EPP – 04 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar. • Dimensões mínimas de 1,10M. de frente X 1,10M. de fundo X 2,10M. de altura, com tratamento contra UV, teto	Unidade	3		

	translúcido, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.				
5	**BANHEIRO QUÍMICO – 05 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar. • Dimensões mínimas de 1,10M. de frente X 1,10M. de fundo X 2,10M. de altura, com tratamento contra UV, teto translúcido, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.	Unidade	4		
6	**BANHEIRO QUÍMICO PNE– EXCLUSIVO ME OU EPP – 01 DIA DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar; • Dimensões mínimas de 1,50M. de frente X 1,50M. de fundo X 2,30M. de altura, permitindo que a cadeira de rodas possa girar 360 graus dentro da cabine, com tratamento contra UV, teto translúcido e cm boa iluminação, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, a altura do assento do vaso sanitário deve estar a uma altura adequada, entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, conforme a NBR 9050/2004, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Possuir corrimãos de segurança para apoio durante a transferência e uso do vaso sanitário; • Possuir rampa de acesso para pessoas em cadeira de rodas; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos;	Unidade	3		

	• Possuir aviso visual ou sonoro para indicar se o banheiro está disponível ou ocupado; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.				
7	**BANHEIRO QUÍMICO PNE– EXCLUSIVO ME OU EPP – 02 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar; • Dimensões mínimas de 1,50M. de frente X 1,50M. de fundo X 2,30M. de altura, permitindo que a cadeira de rodas possa girar 360 graus dentro da cabine, com tratamento contra UV, teto translúcido e cm boa iluminação, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, a altura do assento do vaso sanitário deve estar a uma altura adequada, entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, conforme a NBR 9050/2004, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Possuir corrimãos de segurança para apoio durante a transferência e uso do vaso sanitário; • Possuir rampa de acesso para pessoas em cadeira de rodas; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Possuir aviso visual ou sonoro para indicar se o banheiro está disponível ou ocupado; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.	Unidade	2		
8	**BANHEIRO QUÍMICO PNE– EXCLUSIVO ME OU EPP – 03 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar; • Dimensões mínimas de 1,50M. de frente X 1,50M. de fundo X 2,30M. de altura, permitindo que a cadeira de rodas possa girar 360 graus dentro da cabine, com tratamento contra UV, teto translúcido e cm boa iluminação, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, a altura do assento do vaso sanitário deve estar a uma altura adequada, entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, conforme a NBR 9050/2004, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Possuir corrimãos de segurança para apoio durante a transferência e uso do vaso sanitário; • Possuir rampa de acesso para pessoas em cadeira de	Unidade	3		

	rodas; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Possuir aviso visual ou sonoro para indicar se o banheiro está disponível ou ocupado; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.				
9	**BANHEIRO QUÍMICO PNE– EXCLUSIVO ME OU EPP – 04 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar; • Dimensões mínimas de 1,50M. de frente X 1,50M. de fundo X 2,30M. de altura, permitindo que a cadeira de rodas possa girar 360 graus dentro da cabine, com tratamento contra UV, teto translúcido e cm boa iluminação, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, a altura do assento do vaso sanitário deve estar a uma altura adequada, entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, conforme a NBR 9050/2004, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Possuir corrimãos de segurança para apoio durante a transferência e uso do vaso sanitário; • Possuir rampa de acesso para pessoas em cadeira de rodas; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Possuir aviso visual ou sonoro para indicar se o banheiro está disponível ou ocupado; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.	Unidade	2		
10	**BANHEIRO QUÍMICO PNE– EXCLUSIVO ME OU EPP – 05 DIAS DE EVENTO.** • Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral, em prerfeito estado de funcionamento; • Cabina fibra plástica ou de vidro polietileno ou material similar; • Dimensões mínimas de 1,50M. de frente X 1,50M. de fundo X 2,30M. de altura, permitindo que a cadeira de rodas possa girar 360 graus dentro da cabine, com tratamento contra UV, teto translúcido e cm boa iluminação, piso antiderrapante; • Com vaso sanitário, a altura do assento do vaso	Unidade	2		

	sanitário deve estar a uma altura adequada, entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, conforme a NBR 9050/2004, descarga, acento e tampa; • Piso antiderrapante; • Possuir corrimãos de segurança para apoio durante a transferência e uso do vaso sanitário; • Possuir rampa de acesso para pessoas em cadeira de rodas; • Lavatório com torneira com entrada de água; • Com porta papel (Incluso papel higiênico que será utilizado no período de locação); • Laterais com sistema de ventilação; • Com descarga e bojo com capacidade mínima de 200 litros de dejetos; • Possuir aviso visual ou sonoro para indicar se o banheiro está disponível ou ocupado; • Fechamento com identificação quando ocupado; • Identificação de "MASCULINO" ou "FEMININO", conforme demandado; • Serviço diário de limpeza e coleta dos resíduos/dejetos; • Incluso o transporte de ida e volta; Referência: marca POLYJOHN ou similar.				

4. JUSTIFICATIVA

4.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Para alcançar seus objetivos, as Secretarias de Cultura e Turismo; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico, Social; Educação e Saúde precisam contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de som, iluminação, palco, gerador, tenda, tapumes, arquibancada e banheiro químico, a fim de suprir às necessidades dos planejamentos das festividades, eventos esportivos, lazer, festas de formaturas, eventos culturais, entre outros.

4.1.2. As festividades municipais desempenham um papel fundamental na promoção da cultura, do turismo e da economia local, incentivando a valorização das tradições e fomentando o comércio e o setor de serviços. Além disso, eventos culturais e esportivos promovem o lazer e a integração social da população, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento do município.

4.1.3. A necessidade para contratação é justificada pelos diversos eventos previstos ao longo do ano, bem como aqueles em que as Secretarias organizam para efetivarem seus planejamentos.

4.1.4. Em observância ao princípio do planejamento, a contratação, por ser previsível, deve ser realizada em conjunto, a fim de não fracionar as despesas, causando um dano ao erário.

4.1.5. Referidos eventos, são realizados em espaços públicos comuns, logo, a presente contratação visa garantir a disponibilidade de estrutura adequada para a realização de eventos institucionais, culturais e sociais promovidos pelas Secretarias de Cultura e Turismo; Esporte e

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

Lazer; Desenvolvimento Econômico e Social; Educação e Saúde, assegurando atendimento eficiente às demandas sazonais, com qualidade, segurança e economia processual.

4.1.6. A execução de eventos demanda infraestrutura adequada, sendo inviável a realização sem equipamentos e serviços especializados. A locação de palco, sonorização e iluminação assegura que as apresentações e atividades ocorram com qualidade e segurança. A instalação de gradis e fechamento de espaços (tapumes) é necessária para organização do público e controle de acesso, enquanto os geradores garantem o fornecimento contínuo de energia. As tendas são fundamentais para o conforto e bem-estar dos participantes. Os banheiros químicos garantem um local adequado para que os usuários possam fazer suas necessidades fisiológicas.

4.1.7. Adicionalmente, a necessidade da contratação visa garantir qualidade no acesso das políticas públicas que se respaldam nos direitos fundamentais sociais, previsto na Magna Carta de 1988.

4.2.JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, pois não é possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração. As locações serão realizadas na medida da necessidade.

4.2.2. Assim, o sistema de registro de preços é o mais indicado para o caso em questão.

JUSTIFICATIVA PARA SIGILO DAS ESTIMATIVAS DE PREÇO (ART.24 DA LEI N°. 14.133/2021):

4.2.3. O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.2.4. A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a veracidade com que os licitantes entram nas disputas, diminuindo a competitividade do certame.

4.2.5. Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Essa assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

4.2.6. Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

4.2.7. Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira sobre a questão:

> A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento

> influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes. (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método)

4.2.8. Importante consignar também que, ao não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa.

4.2.9. Com a divulgação dos orçamentos, empresas despreparadas apresentam descontos sobre o valor divulgado sem preocupar-se com sua capacidade de cumprir o objeto, trazendo sérios prejuízos a Administração. Ao contrário, quando não divulgamos os orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.

5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

6. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE:

Pois bem, a escolha de realizar a presente contratação por lote tem por objetivo ampliar a competitividade entre as empresas e garantir maior eficiência na execução do objeto, ao evitar a concentração itens semelhantes com fornecedores distintos.

Ademais, considerando o objeto desta licitação, que visa à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de som, iluminação, palco, gerador, tenda, tapumes, arquibancada, camarim e banheiro químico, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Social; Educação e Saúde, entende-se como mais adequada a adjudicação por lote.

Os lotes foram organizados de forma a agrupar os itens com características técnicas similares ou interdependentes, de modo a permitir que empresas especializadas em segmentos específicos possam apresentar propostas mais vantajosas, evitando a adjudicação a uma única empresa que eventualmente não detenha expertise uniforme em todos os itens. A adoção do

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

critério de menor preço por item comprometeria a execução eficiente e harmônica do objeto, além de trazer os riscos e dificuldades operacionais.

Nesse sentido, a fim de não ferir o princípio da competitividade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e considerando o tratamento diferenciado que estipula a Lei Complementar nº 123/2006, a fim de efetivar este princípio os lotes foram divididos de modo a ser exequível para os fornecedores. Isso, pois, uma microempresa e empresa de pequeno porte não conseguiria competir com os mesmos pares de armas que as empresas de grande porte. Dessa forma, seria inviável, quiçá inexequível que uma empresa consiga proporcionar lances satisfatórios se os lotes supras fossem condensados em um único, com vários itens.

Neste contexto, a adoção do critério de menor preço por item poderia resultar em uma série de dificuldades operacionais e administrativas, como a falta de padronização nos equipamentos e estruturas fornecidos, o que comprometeria a uniformidade visual e técnica dos eventos. Além disso, haveria dificuldade na integração entre os prestadores durante a montagem e operação das estruturas, impactando negativamente nos prazos e na segurança do público. A gestão contratual também se tornaria mais complexa, exigindo maior esforço da Administração em atividades de fiscalização, controle de qualidade e acompanhamento da execução. Somam-se ainda a possibilidade de conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos em caso de falhas na operação conjunta dos equipamentos, e o aumento da carga administrativa para o Município, que teria de lidar com múltiplos contratos, cronogramas, indicadores de desempenho e eventual aplicação de sanções.

Trata-se de um conjunto de serviços que, embora distintos, demandam sinergia na execução, especialmente considerando o caráter simultâneo e integrado das atividades em eventos públicos. A divisão em lotes permite à Administração obter a melhor combinação entre especialização técnica e economicidade, viabilizando a contratação de empresas com expertise consolidada nos respectivos grupos de serviços.

Por fim, a adjudicação por lote proporciona maior controle e previsibilidade na execução contratual, facilita a fiscalização, reduz riscos operacionais e assegura resultados mais satisfatórios à Administração pública. Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de menor preço por lote é a solução mais adequada para garantir o interesse público e atender aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem as contratações administrativas.

7. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO SISTEMA DE COTAS COM BASE NO DECRETO Nº 33/2024

7.1. Em atenção ao disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 33/2024, que regulamenta a adoção de cotas reservadas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em licitações públicas para contratação de bens de natureza divisível, esta Administração considera tecnicamente viável e juridicamente adequada a reserva de até 25% do objeto para contratação desses segmentos empresariais.

7.2. A medida visa fomentar a participação das MEs e EPPs no certame, promovendo o desenvolvimento local e o cumprimento do princípio da isonomia, sem prejuízo à competitividade, à vantajosidade da proposta ou à execução do objeto licitado.

7.3. Contudo, considerando a possibilidade de frustrar a contratação de alguns lotes, a minuta do edital prevê, com base no §2º do art. 12 do Decreto nº 33/2024, que na ausência de propostas válidas para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada:

- À empresa vencedora da cota principal, desde que esta aceite praticar o mesmo preço ofertado;
- Ou, na recusa desta, aos licitantes remanescentes, desde que atendam ao preço do primeiro colocado da cota principal.

7.4. Tal previsão evita o fracionamento prejudicial da contratação, assegurando o interesse público e a economicidade do certame.

7.5. Ressalte-se que, nos termos do §1º do referido artigo, a norma não impede a contratação integral do objeto por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso estas apresentem a proposta mais vantajosa, o que reforça a abertura e a transparência do processo licitatório.

7.6. Assim, a adoção do sistema de cotas com salvaguarda de adjudicação complementar configura medida equilibrada, conforme a legislação vigente, capaz de incentivar a participação de pequenos negócios sem comprometer a execução contratual nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei, razão pela qual, deverá ser utilizada a modalidade Pregão;

8.2. A presente contratação se dará pelo regime de registro de preços, sendo que a ata firmada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

8.3. O critério de julgamento será o de Menor Preço por LOTE.

8.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do respectivo ano.

8.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº 24/2023.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

9.1. A solução para a presente necessidade é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de som, iluminação, palco, gerador, tenda, tapumes, arquibancada e banheiro químico a serem utilizados nos serviços das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Social; Educação e Saúde.

9.2. Os bens em questão têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A contratação será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, sendo utilizado o critério de julgamento Menor Preço, de acordo com a Lei 14.133/21 e o DECRETO Nº 024/2023.

9.4. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

9.5. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa contratada.

10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

10.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação;

10.2. A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

10.3. A empresa deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

10.4. A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016;

10.5. A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

10.6. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades e demandas do calendário municipal garantindo assim a máxima eficiência e eficácia.

10.7. As empresas contratadas deverão ser informadas da data, local e quantidades de peças com antecedência mínima de 5 dias corridos, devendo os banheiros químicos serem entregues no local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas, devendo ser resgatadas após 01 hora do fim do evento ou no dia subsequente

10.8. As tendas, tapumes e gradis deverão ser instalados de acordo com disposição adequadas, levando em consideração aspectos como acesso, segurança e espaço disponível. É necessário garantir que os equipamentos e sua instalação estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

10.9. As empresas contratadas deverão ser informadas da data, local e quantidades de peças com antecedência mínima de 5 dias corridos, devendo os banheiros químicos serem entregues no local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas, devendo ser resgatadas após 01 hora do fim do evento ou no dia subsequente.

10.10. Sustentabilidade:

10.10.1. A contratada deverá assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

10.10.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.10.2.1. menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

10.10.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

10.10.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

10.10.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.10.2.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

10.10.2.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

11. NÃO INDICAÇÃO DE MARCA

Não há indicação de marcas para a presente constatação, sendo que possíveis citações de marcas, tratam-se apenas de indicação de padrão de qualidade a ser seguido e pelos quais serão baseadas as decisões na presente contratação.

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta contratação, tendo em vista sua baixa complexidade, nos termos art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, em que se observam os princípios da conveniência e do interesse público.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades;

14. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1.1. A locação dos objetos deverá ser fornecida de forma parcelada, durante a vigência do contrato/ata, diretamente nos locais indicados no cronograma a ser repassado a contratada ou na Nota de autorização de fornecimento – NAF.

14.1.2. Local: O serviço será realizado de acordo com as demandas da Secretaria podendo ser na sede ou distritos da cidade de Nova Serrana/MG.

14.1.3. Dias e horários para sua efetivação: Acordado previamente com a Secretaria que comunicará com antecedência de **05 dias corridos** para eventos de pequeno e médio porte e **15 dias** corridos para evento de grande porte. Os locais para montagem dos equipamentos serão confirmados com antecedência mínima de até 5 dias corridos pelas Secretarias requisitantes.

14.1.4. Prazo para a contratada **regularizar** a entrega do serviço: Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a regularização deverá ser efetivada em até 12 (doze) horas da comunicação do município, com limite mínimo de 6 (seis) horas anterior ao evento. O atraso na correção dos mesmos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.5. A **Contratada deverá na entrega dos equipamentos locados apresentar um dia antes do evento as ARTS, devidamente pagas e assinadas.**

14.1.6. As pessoas jurídicas que prestarão o serviço deverão atender as normativas nº 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, ou qualquer instrumento que vier a substituí-la, a fim de prestar o serviço de modo seguro.

14.1.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo dentro do prazo hábil para a realização do evento.

14.1.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou não serem de primeira qualidade.

14.1.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a substituição do mesmo.

14.1.10. O fornecedor **deverá** garantir a substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superior e com aprovação técnica.

14.1.11. O local de gradil, tenda e tapume devem ser resgatadas após o evento ou no dia subsequente.

14.1.12. A demora no resgate dos gradis, tendas e tapumes será de total responsabilidade da empresa contratada.

14.2. DO RECEBIMENTO:

14.2.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da montagem, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.2.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.2.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.3. DA GESTÃO DA ATA/CONTRATO

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

14.3.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3.2. As comunicações entre o município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.3.4. Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.4. FISCALIZAÇÃO:

14.4.1. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. Os fiscais da ata/contrato acompanharão a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.4.3. Os fiscais da ata de registro de preço anotarão no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preço emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preço, determinando prazo para a correção;

14.4.5. Os fiscais da ata de registro de preço informarão ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preço nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preço comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preço.

14.4.7. Os fiscais da ata de registro de preço comunicarão ao gestor da ata de registro de preço, em tempo hábil, o término da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.4.8. Os fiscais da ata de registro de preço verificarão a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.4.10. Foram nomeados os seguintes servidores, respectivamente, como Fiscais e Suplentes de cada Secretaria:

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT		
SECRETARIA	**NOME**	**MATRICULA**
SECULT	Luiz Carlos Rodrigues do Amaral	Nº 36004
SECULT	Eudes Alexandre Duarte Rodrigues	Nº36003

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SECRETARIA	**NOME**	**MATRICULA**
SEMUSA	Cariny Santos da Silva	Nº 34967
SEMUSA	Ana Luisa Alves Silva	Nº 34404

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMESP		
SECRETARIA	**NOME**	**MATRICULA**
SEMESP	Ronan Fernandes dos Santos	Nº 34874
SEMESP	Alan Martins Silva	Nº 34155

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC		
SECRETARIA	**NOME**	**MATRICULA**
SEDEC	Emily Ventura Lelles	Nº 29791
SEDEC	Vania Aparecida da Silva	Nº 32010

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC		
SECRETARIA	**NOME**	**MATRICULA**
SEMEC	Jaqueline Silva Sutra Souza	Nº 23156
SEMEC	Geovana Rita de Miranda	Nº 35948

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS		
SECRETARIA	**NOME**	**MATRICULA**
SEMDS	Brenda Gizely Emiliano	Nº 34842
SEMDS	Antônio Donizete Ferreira	Nº 32100

14.5. DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.5.1. Os gestores da ata de registro de preço, quais sejam, os respectivos Secretários Municipais que subscrevem este termo, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preço para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.5.2. Os gestores da ata de registro de preço acompanharão os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.5.3. Os gestores da ata de registro de preço acompanharão a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.5.4. Os gestores da ata de registro de preço emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.5.5. Os gestores da ata de registro de preço tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.5.6. Os gestores da ata de registro de preço deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.5.7. Os gestores da ata de registro de preço deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preço.

14.6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.6.1. Os pagamentos serão efetuados em até em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

14.6.2. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

14.6.3. Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

14.6.4. Para recebimento dos pagamentos a empresa detentora fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, estadual e Federal.

14.6.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa detentora e por conseguinte o recebimento definitivo;

14.6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

15.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.1.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.2.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

15.2.1.10. Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

15.2.1.11. Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

15.2.1.12. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

15.2.1.13. Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

15.2.1.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>

15.2.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

15.2.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.2.3.1. Para os LOTES 12, 13, 14, 15 (palcos); 17 (camarim); 18, 19, 20 e 21 (tendas), com relação a qualificação técnica, os interessados deverão apresentar o registro ou inscrição da empresa junto ao CREA. Deverá ser apresentado também um comprovante de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este requisito é válido somente para empresas de tendas.

15.2.3.2. Com relação aos LOTES 24 e 25 (banheiros químicos), considerando a natureza do serviço a ser prestado, deverá ser apresentada licença ambiental vigente e válida para o transporte, tratamento e destinação final dos efluentes dos banheiros a serem coletados.

15.2.4. DEMAIS DECLARAÇÕES:

15.2.4.1. Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

15.2.4.2. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.2.4.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.1333/2021.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da presente contratação é de...

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direitas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

16.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses. Será utilizado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo), ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, com data vinculada a data do orçamento estimado.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o transporte, a montagem, a instalação e a desmontagem dos equipamentos. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

17.1.2. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços constituirão encargo da contratada.

17.1.3. A contratada deverá promover o transporte dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local onde os mesmos serão instalados, bem como do pessoal que executará os serviços.

17.1.4. A Contratada deverá fornecer alimentação, uniformes e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de proteção coletiva) necessários, de acordo com as normas em vigor e fiscalizar o uso.

Ficará a cargo da Contratada: A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com a legislação específica e seguintes especificações e condições mínimas:

a) fornecer uniformes devidamente identificados;

b) Os profissionais selecionados para prestação de serviço; deverão: Trajar uniforme visível e de fácil identificação; Portar Crachá de identificação

c) A contratada na prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

d) Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17.1.5. A contratada deverá disponibilizar 01 eletricista e 01 montador de plantão 24 horas, ambos portando telefone celular em funcionamento, e previamente informado a equipe da Secretaria solicitante do evento.

17.1.6. Os equipamentos deverão ser fixados por estruturas metálicas e com o aterramento elétrico devidamente realizado.

17.1.7. Todos os equipamentos deverão ser novos ou semi-novos e estarem em bom estado de conservação e manutenção durante todo o período em que o serviço estiver sendo prestado, devendo ter substituição solicitada pelo Fiscal do Contrato a qualquer momento quando evidenciado defeito ou mau estado de conservação, tendo máximo a CONTRATADA 02 horas para atendimento

17.1.8. A desmontagem deverá ser iniciada a partir do término do evento, devendo o local estar totalmente liberado até às 12h do dia seguinte. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos ou extravios de quaisquer equipamentos.

17.1.9. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

17.1.10. A Contratada deverá responsabilizar-se com todos os custos relacionados à execução dos serviços.

17.1.11. A Contratada é obrigada a comunicar as Secretarias solicitantes a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do equipamento.

17.1.12. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretarias.

17.1.13. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.1.14. O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.1.15. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.1.16. A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação de serviço/fornecimento.

17.1.17. Os equipamentos contratados serão usados em eventos diversos solicitados pelas Secretarias de Cultura e Turismo; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Social; Educação e Saúde. Durante o exercício e vigência do contrato, devendo os mesmos estarem instalados conforme descrição detalhada.

17.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Ata/Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei n° 14.133/2021;

17.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

17.1.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.1.21. Entregar os produtos, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

17.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

17.1.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.25. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

17.1.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

17.1.27. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

17.1.28. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato/ata, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

17.1.29. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato/ata.

17.1.30. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

17.1.31. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar o pagamento na forma deste termo e do edital;

17.2.2. Demais obrigações previstas neste termo, no edital e na ata de registro de preços;

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

17.2.3. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;

17.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

17.2.6. O Município será responsável pela solicitação junto a Cemig para liberação de energia

17.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

17.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa;

18.1.3. compensatória;

18.1.4. de mora;

18.1.5. impedimento de licitar e contratar;

18.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.1.3.

18.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.4.1. Descumprimento de pequena relevância;

18.4.2. Inexecução parcial de obrigação contratual.

18.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

18.5.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

18.5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.5.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

18.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;

18.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

18.5.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

18.5.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;

18.5.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

18.5.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.5.4.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

PMNS - LICITAÇÕES/CONTRATOS - Folha nº

18.5.4.7. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.5.4.8. dar causa à inexecução total do objeto do contrato/ata.

18.6. quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

18.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

18.7.1. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;

18.7.2. descontado do valor da garantia prestada;

18.7.3. pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

18.7.4. cobrado judicialmente.

18.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

18.8.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.8.2. dar causa à inexecução total do contrato/ata;

18.8.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.8.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.8.5. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.8.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

18.9.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

18.9.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

18.9.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

19.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.35.04.13.392.1301.2191.3.3.90.39.00	810	1500

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.06.01.27.122.0408.2123.3.3.90.39.00	321	1.500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.36.01.22.122.0401.2388.3.3.90.39.00	841	1.500

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.34.01.12.122.2601.2168.3.3.90.39.00	684	1.500

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.11.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00	464	1.500

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.04.02.08.245.0802.2385.3.3.90.39.00	258	1.500/1660
02.04.01.08.122.0801.2103.3.3.90.39.00	222	1500
04.04.02.08.245.0803.2386.3.3.90.39.00	269	1660/1500

Nova Serrana/MG, 24 de junho de 2025.

Thomás Henrique de Oliveira Resende
Secretário Municipal de Educação

Lázaro Elias Camilo
Secretário Municipal de Cultura

Agnaldo Mendes Cordeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Welder Geraldo Gontijo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Christian Chebly Prata Lima
Secretária de Saúde

Maurício Antônio de Lacerda
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
Á pregoeira
Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado do xxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO nº

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) **1)** Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**.
1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº ....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Ata de registro de preços**seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
14) Declaramos que que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ..., .. de 2025.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Nome do licitante:_____
Endereço Completo:___CNPJ: _____
Telefone/E-mail:_
Dados Bancários para recebimento:_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

OBJETO -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL
1					

TOTAL	R$

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_(_____)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome
RG/CPF

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA Nº [NumeroContrato]/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025

No dia [DiaAtual] do mês de [MesAtualNome] de 2025, na Prefeitura Municipal de Nova Serrana, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual para Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, TENDAS, TAPUMES, ARQUIBANCADA, CAMARIM E BANHEIRO QUÍMICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO; ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; EDUCAÇÃO E SAÚDE**, **Pregão Eletrônico nº 032/2025** para o Sistema de Registro de Preços nº **024/2025,** com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 024/2024 e 006/2024. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 097/2025,** assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, inscrita no CNPJ 18.291.385/0001-59 com sede a Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fabio José de Oliveira, portador do CPF nº 928.924.936.68.

DETENTORA: [RazaoSocialParticipante], inscrita no CNPJ: [DocumentoParticipante], com sede a [EnderecoParticipante], CEP: [CepParticipante], neste ato representado por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante].

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Nova Serrana monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Nova Serrana convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1- A fiscalização da ata de registro será exercida pelos funcionários designados pelos Gestores, através de decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024 os quais controlam todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

2.4.2 – Os Gestores da Ata de Registro deste processo serão os secretários requisitantes, os quais controlam todo o processo.

2.4.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo estão descritas nos e no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024.

2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 Registro de Preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de som, iluminação, palco, gerador, tendas, tapumes, arquibancada, camarim e banheiro químico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Social; Educação e Saúde.

ANEXO I – **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** GERADO PELO SISTEMA BLL E ANEXADO A ATA.

CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 024/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade,** a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias,** observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE NOVA SERRANA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br .

4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Nova Serrana.

4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar:

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

4.4.4.1 Planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

4.4.4.2 Comprovação da ocorrência de álea extraordinaria imprevisivel, capaz de comprometer a regular execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alinea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

5.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

5.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

5.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2025 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.35.04.13.392.1301.2191.3.3.90.39.00	810	1500

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.06.01.27.122.0408.2123.3.3.90.39.00	321	1.500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.36.01.22.122.0401.2388.3.3.90.39.00	841	1.500

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.34.01.12.122.2601.2168.3.3.90.39.00	684	1.500

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.11.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00	464	1.500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS		
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	FICHA	FONTE
02.04.02.08.245.0802.2385.3.3.90.39.00	258	1.500/1660
02.04.01.08.122.0801.2103.3.3.90.39.00	222	1500
04.04.02.08.245.0803.2386.3.3.90.39.00	269	1660/1500

5.10 Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses. Será

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

utilizado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, com data base vinculada a data do orçamento estimado.

5.11 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

5.12 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Decreto Municipal nº 066/2023, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
6.1.1 advertência;
6.1.2 multa;
6.1.2.1 compensatória;
6.1.2.2 de mora.
6.1.3 impedimento de licitar e contratar;
6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preçoscom a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.
6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
6.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;
6.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.
6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
6.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
6.7.4 cobrado judicialmente.
6.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.8.5 - não celebrar o ata de registro de preçosou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

sem motivo justificado.
6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
6.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
6.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Nova Serrana pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **032/2025,** multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência do contrato/ata, diretamente nos locais indicados no cronograma a ser repassado ao fornecedor ou na Nota de autorização de fornecimento – NAF.
8.1.2 **Local**: O serviço será realizado de acordo com as demandas da Secretaria podendo ser na sede ou distritos da cidade de Nova Serrana/MG.
8.1.3 **Dias e horários para sua efetivação**: Acordado previamente com a Secretaria que comunicará com antecedência de 05 dias corridos para eventos de pequeno e médio porte e 15 dias corridos para evento de grande porte. Os locais para montagem dos equipamentos serão confirmados com antecedência mínima de até 5 dias corridos pelas Secretarias requisitantes.
8.1.4 **Prazo da execução dos serviços**: Acordado previamente com a Secretaria mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme demanda da atividade.
8.1.5 Prazo para a contratada regularizar a entrega do produto ou serviço: Caso o

serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a regularização deverá ser efetivada em até 12 (doze) horas da comunicação do município, com limite mínimo de 6 (seis) horas anterior ao evento. O atraso na correção dos mesmos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.6 **A Contratada deverá na entrega dos equipamentos locados apresentar um dia antes do evento as ARTS, devidamente pagas e assinadas.**

8.1.7 As pessoas jurídicas que prestarão o serviço deverão atender as normativas nº 33 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, ou qualquer instrumento que vier a substituí-la, a fim de prestar o serviço de modo seguro.

8.1.8 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo dentro do prazo hábil para a realização do evento.

8.1.9 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou não serem de primeira qualidade.

8.1.10 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a substituição do mesmo.

8.1.11 O fornecedor **deverá** garantir a substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superior e com aprovação técnica.

8.1.12 A pessoa jurídica contratada para prestar o serviço de locação de gradil, tapume e tenda serão informadas da data, local e quantidades com antecedência mínima de 05 dias corridos.

8.1.13 O local de gradil, tenda e tapume deverão ser entregues no local do evento com antecedência mínima de 03 (três) horas, devendo ser resgatadas após o evento ou no dia subsequente.

8.1.14 A demora no resgate dos gradis, tendas e tapumes será de total

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

responsabilidade da empresa contratada.

8.2 DO RECEBIMENTO:

8.2.1 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da montagem, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.4 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 São obrigações da contratada/detentora:

9.1.1 Constituirá encargo exclusivo da contratada o transporte, a montagem, a instalação e a desmontagem dos equipamentos. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

9.1.2. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços constituirão encargo da contratada.

9.1.3. A contratada deverá promover o transporte dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local onde os mesmos serão instalados, bem como do pessoal que executará os serviços.

9.1.4. A Contratada deverá fornecer alimentação, uniformes e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de

proteção coletiva) necessários, de acordo com as normas em vigor e fiscalizar o uso.

Ficará a cargo da Contratada: A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com a legislação específica e seguintes especificações e condições mínimas:

a) fornecer uniformes devidamente identificados;

b) Os profissionais selecionados para prestação de serviço; deverão: Trajar uniforme visível e de fácil identificação; Portar Crachá de identificação

c) A contratada na prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

d) Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.1.5. A contratada deverá disponibilizar 01 eletricista e 01 montador de plantão 24 horas, ambos portando telefone celular em funcionamento, e previamente informado a equipe da Secretaria solicitante do evento.

9.1.6. Os equipamentos deverão ser fixados por estruturas metálicas e com o aterramento elétrico devidamente realizado.

9.1.7. Todos os equipamentos deverão ser novos ou semi-novos e estarem em bom estado de conservação e manutenção durante todo o período em que o serviço estiver sendo prestado, devendo ter substituição solicitada pelo Fiscal do Contrato a qualquer momento quando evidenciado defeito ou mau estado de conservação, tendo máximo a CONTRATADA 02 horas para atendimento

9.1.8. A desmontagem deverá ser iniciada a partir do término do evento, devendo o local estar totalmente liberado até às 12h do dia seguinte. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos ou extravios de quaisquer equipamentos.

9.1.9. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

9.1.10. A Contratada deverá responsabilizar-se com todos os custos relacionados à execução dos serviços.

9.1.11. A Contratada é obrigada a comunicar as Secretarias solicitantes a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do equipamento.

9.1.12. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretarias.

9.1.13. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.1.14. O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão,

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.1.15. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.1.16. A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação de serviço/fornecimento.

9.1.17. Os equipamentos contratados serão usados em eventos diversos solicitados pelas Secretarias de Cultura e Turismo; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Social; Educação e Saúde. Durante o exercício e vigência do contrato, devendo os mesmos estarem instalados conforme descrição detalhada.

9.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Ata/Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei n° 14.133/2021;

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

9.1.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.21. Entregar os produtos, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

9.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

9.1.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.25. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

9.1.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.1.27. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.28. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato/ata, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
9.1.29. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato/ata.
9.1.30. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.31. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

9.2 São obrigações da contratante:
9.2.1 Efetuar o pagamento na forma deste termo e do edital;

9.2.2. Demais obrigações previstas neste termo, no edital e na ata de registro de preços;

9.2.3. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

9.2.6. O Município será responsável pela solicitação junto a Cemig para liberação de energia

9.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos

PMNS - Folha nº - LICITAÇÕES/CONTRATOS

assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- cometimento reiterado de faltas na execução.
- desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Nova Serrana e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, Lei Municipal 2355/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Nova Serrana, [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

[RazaoSocialParticipante]
DETENTORA

LÁZARO ELIAS CAMILO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
GESTOR DA ATA

THOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DA ATA

WELDER GERALDO GONTIJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
GESTOR DA ATA

AGNALDO MENDES CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GESTOR DA ATA

ANA CLARA TELES MEYTRE
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DA ATA

MAURÍCIO ANTÔNIO DE LACERDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTOR DA ATA

Luiz Carlos Rodrigues do Amaral
FISCAL DA ATA DE REGISTRO

CARINY SANTOS DA SILVA
FISCAL DA ATA DE REGISTRO

RONAN FERNANDES DOS SANTOS
FISCAL DA ATA DE REGISTRO

EMILY VENTURA LELLES
FISCAL DA ATA DE REGISTRO

JAQUELINE SILVA SUTRA SOUZA
FISCAL DA ATA DE REGISTRO

BRENDA GIZELY EMILIANO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO